Programa Avançar

START_PME
Start smart.

IEFP

Áreas de intervenção

O programa **Avançar - IEFP** consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à contratação sem termo, a tempo completo, de jovens desempregados, inscritos no IEFP, com qualificação de nível superior, e cuja retribuição estabelecida no contrato de trabalho seja igual ou superior a 1330 euros, conjugado com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, no primeiro ano de vigência dos contratos de trabalho apoiados.

Área Geográfica

Todo o territorio nacional.

Promotores

Pessoa singular ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

Destinatários

Jovens desempregados inscritos no IEFP, com idade igual ou inferior a 35 anos e que tenham uma qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações.

Apoio Financeiro à entidade empregadora para as candidaturas 2023 e 2024

8 647,74 euros - Apoio simples sem qualquer majoração.
10 665,55 - Com majoração por contratação de jovem com deficiência e incapacidade.

10 089,03 euros - Com majoração por localização em território do interior.

10 089,03 euros - Com majoração por ser parte em IRCT.

10 089,03 euros - Com majoração por contratação de jovem em situação de DLD.

10 377,29 euros - Com majoração para profissão com sub-representação de género.

12 395,10 euros - Apoio máximo (com a majoração por contratação de jovem com deficiência e incapacidade + majoração de igualdade de género).

Apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, correspondente a metade do valor das contribuições a cargo da entidade empregadora, durante o primeiro ano de vigência do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 7 vezes o valor do IAS (€ 3.363,01).

Nota: *O montante do apoio financeiro é apurado tendo em conta a retribuição base estabelecida no contrato a apoiar e com referência a um período de 14 meses.*

Apoio financeiro ao jovem qualificado

Correspondente a € 150 mensais durante o primeiro ano de vigência do contrato de trabalho.

Nota: *Este apoio apenas é concedido nos casos em que a retribuição base estabelecida no contrato de trabalho não exceda 4 vezes a retribuição mínima garantida (€ 3.040,00).*

Obrigações da entidade empregadora

Proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.

Requisitos para a concessão dos apoios

- A publicitação e registo de oferta de emprego, neste portal, sinalizada com a intenção de candidatura ao programa AVANÇAR (ver também "candidatura", infra);
- A celebração de contrato de trabalho sem termo a tempo completo e cuja retribuição base estabelecida seja igual ou superior a 1330 euros, com jovem desempregado inscrito no IEFP;
- A criação líquida de emprego (*) e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, durante pelo menos, 24 meses a contar do primeiro mês de vigência do contrato apoiado;
- A realização de formação profissional durante o período de duração do apoio;
- A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato, quando aplicável.

Nota: *O contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que seja em data posterior ao registo da oferta de emprego neste portal.*

Não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e jovem desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 12 meses ou quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Requisitos para a concessão do apoio à autonomização do jovem qualificado

- Estar registado neste portal e ter subscrito o serviço de notificações eletrónicas do IEFP, no mesmo;
- Ter conta bancária em nome próprio;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP.

+351 808 500 130
+351 211 451 532
+351 221 451 003
info@start-pme.com
www.start-pme.com

LISBOA	Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, Piso 0, 1990-096 Lisboa
PORTO	Praça Mouzinho de Albuquerque N° 113 , 5° Andar, 4100-359 Porto
BRAGA	Avenida da Liberdade, N° 615, 1° andar, 4710-251 Braga
PORTALEGRE	Rua 1° de Maio, N° 81, Loja E, Piso 1, 7300-205 Portalegre
FARO	Campus da Penha, 8000-139, Faro
AÇORES	Avenida D. João III, N°33, fração GH/GI, 9500-789 Ponta Delgada
MADEIRA	Rua das Mercês, 41, 9000-224 Funchal
RIO DE JANEIRO	Praça XV de Novembro, N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro
SÃO PAULO	Avenida Paulista, N° 854, 10° andar, 01403-000 São Paulo

START_PME
Start smart.

Jul. 2024

Start PME é uma marca da Equações Exaustivas Lda.

NIF 517467836
Rua 1° de Maio, n° 81, Loja E,
Piso 1 7300-205 Portalegre